



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 825/01

DE 21 DE MARÇO DE 2001.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou, e eu, **Anderson Luís Pereira**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para eventuais despesas com transporte para locomoção de estudantes de cursos médio e técnico profissionalizante para as cidades de Amparo e Bragança Paulista, consoante a Lei n.º 767/00.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão 03 – Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária:

03.0200 - Ensino Fundamental

08.42.1881-02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4120-00 - Equipamento e Material Permanente – R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 21 de Março de 2001.


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal